

PORTARIA BTV.0097/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidores para fiscal de Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação discente, para o Câmpus Boituva.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BOITUVA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Sheila Joanne Ribeiro Araújo, CPF: 007.573.925-98, como titular e como substituta a servidora Cristiane Vega Parisella, CPF: 103.783.868-83, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos abaixo relacionado:

Contrato nº	Contratado	Objeto
11710/2019	Durvalino Rosa, CPF: 364.203.529-91	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação discente.
12710/2019	Nildes de Camargo Teles, CPF: 182.184.008-93	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação discente.
13710/2019	Mariza de Camargo, CPF: 040.198.278-50	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação discente.
14710/2019	Leonice Aparecida Martins Calhente, CPF: 967.691.499-15	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através do

Publica	do em:
1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

		Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação discente.
15710/2019	Nivaldo Aparecido de Souza, CPF: 005.546.678-86	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alimentação discente.

Art. 2.º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato de cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir de 26/08/2019.

FELIPE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA

Publicado em: